

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LICITAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 08h30 do dia 20 de novembro de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 20 de novembro de 2018, as 08h45.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso.

2.0 OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar e de expediente, acessórios de informática, para as Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Bombeiros Militar, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição dos itens no Anexo I - Termo de referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** - Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
- **Cota Reservada** - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- **Cota Principal** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.3 A participante da cota exclusiva e reservada não estará impedida de participar na cota principal.

2.4 Na cota exclusiva e reservada deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.

2.5 As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

2.6 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.3, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pelo Município de Itaiópolis - SC, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e empresas estrangeiras.

3.3 Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada para os itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 e **cota exclusiva** para os itens que não superem este valor, **com benefício de contratação para** microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.4 As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.5 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.1, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.6 As empresas da cota principal que participarem da cota **exclusiva e reservada** poderão dar lances, mas estarão excluídas da fase de disputa, ante ao fato de que para esse grupo de itens, **“há preferência de contratação ME/EPP ou MEI.”**

3.7 Para os itens da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos dos Arts. 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

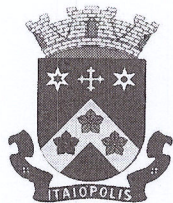
5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2 Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou;**
- Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III.**

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Simplex, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2018
EMPRESA: CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

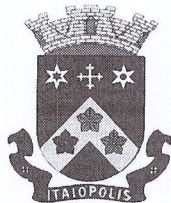
Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2018
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

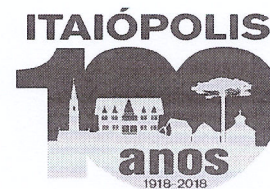
6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os **documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou

7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaiopolis.sc.gov.br – Licitações – Pregão 64/2018 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR64/2018). Clica no Programa PCO – Arquivo - abrir - COT-PR64/2018 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope n° 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).

7.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.3 Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Exclusiva, Cota Reservada e Cota Principal**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2014 e suas alterações;

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no ANEXO I do Termo de Referência, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

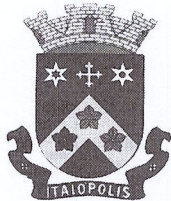
9.3 NOS CASOS DE EMPATE:

93.1 **Para Cota Principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

9.3.1.1 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

9.3.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da proponente.

9.3.2. **Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 9.3.2.1 Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
- 9.3.2.2 Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;
- 9.3.2.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- 9.3.2.4 Se o valor não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada habilitada e vencedora;
- 9.3.2.5 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente será declarada habilitada e vencedora.

9.4 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NA COTA PRINCIPAL HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

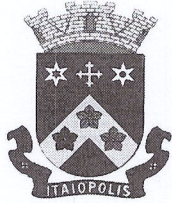
- 9.4.1 O Pregoeiro anunciará o proponente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.3 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.4.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.
- 10.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 10.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 10.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 11.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
- 11.3 Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.
- 11.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

11.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

11.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

12.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.0 DAS PENALIDADES

13.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;

b) Não for fornecido os materiais no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

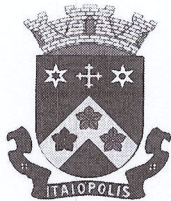
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.0 - **DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO**

14.1 - Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

14.2 - Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 14.1 deste Edital; nos seguintes endereços:

- a) Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC.
- b) Fundo Municipal de Assistência Social, Rua Paulo Klodzinski, 580, Centro, Itaiópolis - SC
- c) Polícia Militar e Civil, Rua Costa Carvalho, Centro, Itaiópolis - SC

15.0 - **DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

15.2 Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

15.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

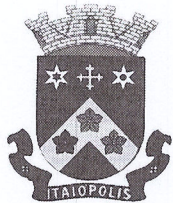
16.0 - **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 239 - 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 240 - 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 245 - 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 1114
- 121 - 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 305 - 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 286 - 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00.00119
- 275 - 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 71 - 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 298 - 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 299 - 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 283 - 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00.00 101
- 291 - 1.20004.12.365.7.2.39.0.3.3.90.00.00 100
- 273 - 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 300 - 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 191 - 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 9120
- 192 - 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 346 - 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 347 - 3.16001.8.244.14.2.116.0.4.4.90.00.00 100
- 344 - 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 342 - 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 9120
- 31 - 1.4003.4.122.16.2.16.0.3.3.90.00.00 100
- 124 - 1.19002.4.122.3.2.9.0.3.3.90.00.00 100
- 126 - 1.19004.4.122.3.2.12.0.3.3.90.00.00 100
- 139 - 1.19012.4.123.3.2.31.0.3.3.90.00.00 100
- 307 - 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100

17.0 - **DA REVISÃO DE PREÇOS**

17.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17.1.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1.2 – A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1- DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais licitados;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

18.2 – DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

19.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.5 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

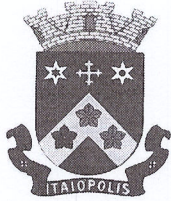
19.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.9 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

19.10 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652- 2211, ramal 203.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



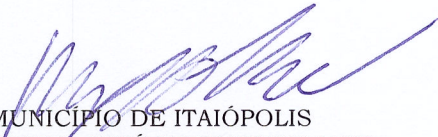
19.11 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

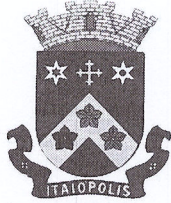
20.0 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Modelo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 1º de novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

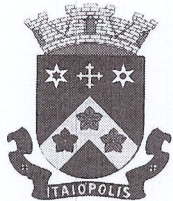
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

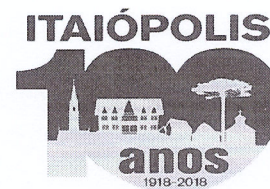
Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar e de expediente, acessórios de informática, para as Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Bombeiros Militar, Fundo Municipal de Assistência Social.

2.0 - DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

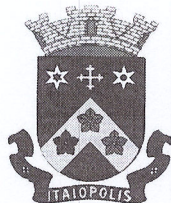
Item	Material	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ITENS EXCLUSIVOS					
1	AGENDA GRANDE ANUAL - MÍNIMO 200 FOLHAS - MEDIDAS APROX. 200 X 275MM	UND	32	32,20	1.030,40
2	ALFINETE (AGULHA) - CX 50 GRAMAS	CX	200	6,95	1.390,00
3	ALFINETE C/ BOLINHA COLORIDA P/ USO EM MAPAS - CX C/ 50 UND	CX.	225	4,95	1.113,75
4	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 1 - CX C/ 100 UND	CX	10	33,00	330,00
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 - AZUL - MEDIDAS APROX. 5,9 X 9,4 CM	UND	21	5,925	124,42
6	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 - PRETA - MEDIDAS APROX. 5,9 X 9,4 CM	UND	21	5,925	124,42
7	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 - PRETA - MEDIDAS APROX. 6,7 X 11 CM	UND	21	7,10	149,10
8	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	132	7,25	957,00
9	APAGADOR P/ QUADRO C/ PORTA GIZ	UND	200	5,75	1.150,00
10	APAGADOR P/ QUADRO EM E.V.A	UN.	120	3,725	447,00
11	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA C/ FIO - COR BRANCA APARELHO TELEFÔNICO DE MESA COM FIO - COR BRANCA	UND	157	74,65	11.720,05
12	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO C/ BASE CARREGADORA - COR BRANCA	UND	85	162,95	13.850,75
13	APONTADOR ESCOLAR - PEQUENO - SEM DEPÓSITO - CX C/ 50 UND Apontador escolar: Pequeno, confeccionado em plástico de alta resistência, lâmina de aço carbono temperado, sem depósito; Caixa com 50 unidades;	CX	200	34,00	6.800,00
14	APONTADOR ESCOLAR - PEQUENO - SEM DEPÓSITO - UND Apontador escolar: Pequeno, confeccionado em plástico de alta resistência, lâmina de aço carbono temperado, sem depósito;	UND	625	1,00	625,00
15	ARQUIVO MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS - EM POLIPROPILENO Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta;	UND	5	83,70	418,50
16	ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO KRAFT - MED. APROX. 350MMX250MMX140MM	UND	1.550	2,62	4.061,00
17	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFÍCIO - MEDIDAS APROX. 350X245X140MM COR VERDE	UND	50	4,875	243,75
18	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFÍCIO - MEDIDAS APROX. 350X245X140MM	UND	2.200	5,075	11.165,00
19	BARBANTE COLORIDO ESCOLAR - ROLO C/ 100 MTS	ROLO	125	7,75	968,75
20	BARBANTE CRU ESCOLAR - ROLO C/ 100 MTS	ROLO	140	6,40	896,00
21	BARRA DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE - FINA	UND	1.750	0,79	1.382,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



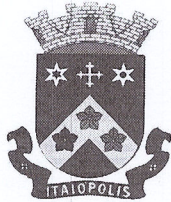
22	BARRA DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE - GROSSA	UND	1.555	1,275	1.982,62
23	BATERIA ALCALINA 12V TIPO A23 - COM 05 UND	CART	21	16,65	349,65
24	BATERIA DE LÍTIO 3V TIPO CR2032 - COM 05 UND	CART	13	8,70	113,10
25	BLOCO DE PAPEL CRIATIVO COLORIDO A4 - 80G - APROX. 50 FOLHAS Bloco criativo para uso escolar; Papel Atóxico; Formato A4; Gramatura aproximada 80g; Embalagem contendo aproximadamente 50 folhas;	BLC	420	12,45	5.229,00
26	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO AMARELO - MEDINDO 38X50MM - C/ 100 FLS	UND	105	4,10	430,50
27	BLOCOS DE LEMBRETES - MEDIDAS APROX. 85MM X 85MM - CX C/ 700 FLS Blocos sem pauta; Cores sortidas;	CX	95	14,40	1.368,00
28	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 80G/M ² - 60CM X 200MT	BOB	63	144,65	9.112,95
29	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - Nº 60 - CX C/ 60 UND	CX	260	10,15	2.639,00
30	CADERNO BROCHURA C/ 48 FOLHAS PAUTADAS - MEDINDO 15X21CM	UND	1.210	1,45	1.754,50
31	CADERNO PEQUENO - CAPA DURA - 96 FOLHAS	UND	40	4,19	167,60
32	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ UMA MATÉRIA - CAPA DURA	UND	320	7,20	2.304,00
33	CAIXA CORRESPONDÊNCIA - TRIPLA - REGULÁVEL Correspondência confeccionada em plástico PP; Tripla; Fumê;	UND	46	51,375	2.363,25
34	CALCULADORA CIENTÍFICA - MÍNIMO 240 FUNÇÕES Características: 12 Dígitos; Mínimo: 240 Funções; Tipo: Científica; Visor: 2 Linhas No Display; Dimensões Aproximadas: Altura: 22,5 / Largura: 8,5 / Comprimento: 15,5 Cm; Alimentação: Pilha AA; Peso Aproximado: 115g; Com memória interna; Quantidade de 12 dígitos na tela; Garantia: 03 Mês(Es);	UND	2	99,90	199,80
35	CALCULADORA CIENTÍFICA - MÍNIMO 415 FUNÇÕES Características: Mínimo: 415 Funções; Tipo: Científica; Dimensões Aproximadas: Altura: 1,2 / Largura: 8,0 / Comprimento: 16,0 Cm; Alimentação: Bateria; Peso Aproximado: 300g; Com mínimo de 09 registros de memória; Quantidade de 12 dígitos na tela; Conteúdo da embalagem: 01 Calculadora Eletrônica + Manual de Instruções; Garantia: 01 ano;	UND	2	280,00	560,00
36	CALCULADORA ELETRÔNICA SIMPLES - 8 DÍGITOS Deverá possuir visor LCD, calcular raiz quadrada, porcentagem, além das quatro operações básicas; Possuir memória e desligamento automático e com funcionamento a pilha ou energia solar;	UND	156	12,225	1.907,10
37	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - COR AZUL - CX C/ 50 UND. Caneta esferográfica: Cor azul, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício p/ respiro no meio, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão sup. de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aprox. 15 cm c/ a tampa; Embalagem com dados de identificação do produto e data de	CX	186	53,00	9.858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



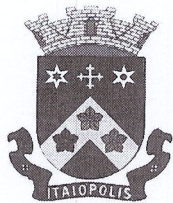
	validade; Caixa 50 unidades;				
38	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - COR PRETA - CX C/ 50 UND Caneta esferográfica: Cor preta, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício p/ respiro no meio, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão sup. de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aprox. 15 cm c/ a tampa; Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade; Caixa 50 unidades;	CX	135	53,00	7.155,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - COR VERMELHA - CX C/ 50 UND. Caneta esferográfica: Cor vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício p/ respiro no meio, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão sup. de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aprox. 15 cm c/ a tampa; Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade; Caixa 50 unidades;	CX.	129	53,00	6.837,00
40	CANETA HIDROGRÁFICA - ESTOJO COM 12 UND	EST	204	5,45	1.111,80
41	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA - TRAÇO 2,5 OU 5 MM. Destacador de texto cor amarela, tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, espessura do traço 2,5 ou 5 mm, marca do fabricante gravada no corpo;	UND	800	1,87	1.496,00
42	CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA - TRAÇO 2,5 OU 5 MM. Destacador de texto cor laranja, tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, espessura do traço 2,5 ou 5 mm, marca do fabricante gravada no corpo;	UND	30	1,87	56,10
43	CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE - TRAÇO 2,5 OU 5 MM. Destacador de texto cor verde, tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, espessura do traço 2,5 ou 5 mm, marca do fabricante gravada no corpo;	UND	150	1,87	280,50
44	CANETA PERMANENTE P/ CD, DVD - PONTA FINA TRAÇO 1MM - COR AZUL Tinta à base de álcool; Caneta para CD e DVD; Tinta resistente a água; Espessura da escrita: 1,0 mm; Cor azul;	UND	45	4,225	190,12
45	CANETA PERMANENTE P/ CD, DVD - PONTA FINA TRAÇO 1MM - COR PRETA Tinta à base de álcool; Caneta para CD e DVD; Tinta resistente a água; Espessura da escrita: 1,0 mm; Cor preta;	UND	135	4,225	570,38
46	CARTÃO DE MEMÓRIA C/ ADAPTADOR - 16GB	UND	17	70,12	1.192,04
47	CARTOLINA - CORES AZUL, VERDE, BRANCO, AMARELO, ROSA	FLS	1.900	0,85	1.615,00
48	CDs P/ GRAVAÇÃO - TUBO C/ 100 UND Capacidade mínima de armazenamento: 700MB;	TUB	9	154,00	1.386,00
49	CHAVEIRO PLÁSTICO ETIQUETA P/ COLOCAR IDENTIFICAÇÃO	UND	100	0,975	97,50
50	CLIPS COLORIDO REVESTIDO Nº 1/0 - CX C/ 100 UND	CX	32	5,10	163,20
51	CLIPS DE METAL Nº 10/0 - CX C/ 20 UND	CX	40	3,10	124,00
52	CLIPS DE METAL Nº 2/0 - CX C/ 100 UND	CX	340	2,05	697,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



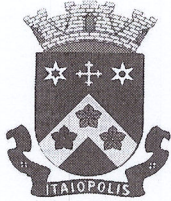
53	CLIPS DE METAL Nº 3/0 - CX C/ 50 UND	CX	390	2,05	799,50
54	CLIPS DE METAL Nº 4/0 - CX C/ 50 UND	CX	380	2,85	1.083,00
55	CLIPS DE METAL Nº 8/0 - CX C/ 25 UND	CX	340	2,05	697,00
56	COLA BRANCA BASTÃO - MÍNIMO 09 GRAMAS	FR	140	1,40	196,00
57	COLA BRANCA ESCOLAR - 1000 GRAMAS	FR	400	6,25	2.500,00
58	COLA BRANCA ESCOLAR - 40 GRAMAS	FR	110	1,45	159,50
59	COLA BRANCA ESCOLAR - 90 GRAMAS	TUB	1.810	3,225	5.837,25
60	COLA COM GLITER - VÁRIAS CORES - 35 GRAMAS	FR	800	3,10	2.480,00
61	COLA P/ ISOPOR/E.V.A - 90 GRAMAS	UND	30	4,80	144,00
62	COLCHETE LATONADO Nº 07 - C/ APROX. 72 UND	CX	45	6,45	290,25
63	COLCHETE LATONADO Nº 14 - C/ APROX. 72 UND	CX	45	14,15	636,75
64	COMPASSO ESCOLAR	UND	240	4,925	1.182,00
65	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA - 18 ML	UND	340	1,595	542,30
66	CRACHÁ TRANSPARENTE C/ CORDÃO VERTICAL - TAM 12CM X 6CM CRACHÁ TRANSPARENTE COM CORDÃO VERTICAL - TAM 12CM X 6CM	UND	50	2,70	135,00
67	DVD-R P/ GRAVAÇÃO - TUBO C/ 100 UND Capacidade mínima 4.5 GB;	TUB	8	167,50	1.340,00
68	E.V.A. - MEDIDAS 2MMX40CMX50CM - CORES DIVERSAS	UND	160	2,125	340,00
69	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL Nº 18 - AMARELO - PCT C/ 100 UND	PCT	261	3,50	913,50
70	ENVELOPE - 114X162MM - CARTA PEROLADO - C/ 100 UND	EMB	8	45,00	360,00
71	ENVELOPE - 114X229MM - OFÍCIO BRANCO 75G - UND	UND	3.100	0,14	434,00
72	ENVELOPE - 229X324MM - SACO BRANCO 90G - UND	UND	3.350	0,41	1.373,50
73	ENVELOPE - 229X324MM - SACO KRAFT 80G - C/ 100 UND	EMB	51	41,90	2.136,90
74	ENVELOPE - 260X360MM - SACO BRANCO 90G - C/ 100 UND	EMB	15	42,50	637,50
75	ENVELOPE BRANCO P/ CONVITE - MED. APROX. 115X80MM - 90G - C/ 100 UND	EMB	7	32,00	224,00
76	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE - MED. APROX. 160MMX235MM - 80G - C/ 100 UND	EMB	13	55,00	715,00
77	ENVELOPE PLÁSTICO - TAM. 230X310MM - ESP. 0,12MM - C/ 2 FUROS	UND	50	0,325	16,25
78	ENVELOPE PORTA DOCUMENTO PLÁSTICO C/ ABA - MED. APROX. 107X76MM Em PVC cristal; Dimensões aproximadas 107x76mm, com aba; Espessura 0,10mm; Ideal para RG, título, CPF e outros.	UND	200	1,15	230,00
79	ENVELOPE TAMANHO 25 X 19 CM - BRANCO	UND	100	0,35	35,00
80	ESCALÍMETRO RÉGUA TRIANGULAR METAL 30CM - Nº 1	UND	3	42,00	126,00
81	ESTILETE LARGO - 18MM	UND	500	2,475	1.237,50
82	ETIQUETA ADESIVA BRANCA - 10x5 (FOLHAS COM 10 UNID.)	FLS	100	0,40	40,00
83	ETIQUETA ADESIVA Nº 01 - 1 ETIQUETA POR FOLHA - CX C/ 100 FLS Folhas tamanho carta - A4; Medidas aproximadas 215,9x279,4mm; Cor branca; Para uso em impressora; Embalagem contendo 100 folhas, 01 etiqueta por folha;	EMB	12	44,80	537,60
84	ETIQUETA ADESIVA Nº 10 - 10 ETIQUETAS POR FOLHA - CX C/100 FLS Medidas aproximadas	EMB	165	44,80	7.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



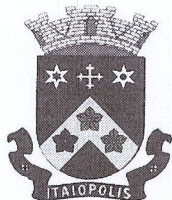
	101,6x50,8mm; Cor branca; Para uso em impressora; Embalagem contendo 100 folhas, 10 etiquetas por folha;				
85	ETIQUETA ADESIVA N° 14 - 14 ETIQUETAS POR FOLHA - CX C/ 100 FLS Medidas aproximadas 101,6x33,9mm; Cor branca; Para uso em impressora; Embalagem contendo 100 folhas, 14 etiquetas por folha;	EMB	27	44,80	1.209,60
86	ETIQUETA AUTOADESIVA BOLINHA 16MM - CARTELA C/ APROX. 200 UND Cores: Vermelho, Amarelo, Azul, Rosa, Dourado, Prata; Com aproximadamente 16mm e 200 unidades;	CART	4	5,20	20,80
87	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA "ZINCADO" - CX C/ 12 UND	CX	145	16,30	2.363,50
88	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA - 12MM X 40MTS	ROLO	755	1,34	1.011,70
89	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - 48MM X 45MTS	ROLO	1.015	4,175	4.237,62
90	FITA CORRETIVA - 5MM X 6MTS	UND	600	5,10	3.060,00
91	FITA CREPE BRANCA ESTREITA - 12MM X 30MTS	ROLO	1.000	3,70	3.700,00
92	FITA CREPE LARGA (BRANCA) - 48X50	ROLO	10	8,60	86,00
93	FITA CREPE MARROM LARGA - 48MM X 50MTS	RL	510	13,15	6.706,50
94	FITA DUPLA FACE - 12MM X 30MTS	ROLO	825	6,65	5.486,25
95	FITA TNT DECORATIVA - 30MMX24M Fita tnt decorativa 30mm x 24m. Nas cores : Pink, roxx, azul, verde escuro, vermelho, marrom (02 rolos de cada cor);	UND	20	20,00	400,00
96	GIZ BRANCO ESCOLAR ANTIALÉRGICO - NÃO TÓXICO - CX C/ 50 BASTÕES	CX	80	3,225	258,00
97	GIZ COLORIDO ESCOLAR ANTIALÉRGICO - NÃO TÓXICO - CX C/ 50 BASTÕES	CX	1.200	4,025	4.830,00
98	GIZ DE CERA GROSSO - CX C/ 12 UND - C/ APROX. 130 GRAMAS	CX	900	3,365	3.028,50
99	GRAMPEADOR DE METAL - ATÉ 20 FOLHAS - P/ GRAMPOS 26/6 Características mínimas: Grampeador de Mesa; Fabricado em metal; Compatível para grampos 26/6; Grampeamento de até 20 folhas de papel sulfite 75g/m ² ;	UND	255	18,70	4.768,50
100	GRAMPEADOR DE METAL - ATÉ 200 FOLHAS Características mínimas: Grampeador de Mesa; Fabricado em estrutura metálica; Com apoio e base plástica; Compatível para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/23; Grampeamento de até 200 folhas de papel sulfite 75g/m ² ;	UND	18	137,45	2.474,10
101	GRAMPEADOR DE METAL - ATÉ 40 FOLHAS - P/ GRAMPOS 26/6 Características mínimas: Grampeador de mesa; Fabricado em metal; Compatível para grampos 26/6; Grampeamento de até 40 folhas de papel sulfite 75g/m ² ;	UND	179	44,85	8.028,15
102	GRAMPO N° 106/6 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 3.500 UND	CX	40	12,30	492,00
103	GRAMPO N° 23/10 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5.000 UND	CX	20	23,20	464,00
104	GRAMPO N° 23/13 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5.000 UND	CX	60	20,60	1.236,00
105	GRAMPO N° 23/8 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5.000 UND	CX	20	20,45	409,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



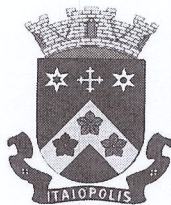
106	GRAMPO Nº 24/10 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5.000 UND	CX	20	24,60	492,00
107	GRAMPO Nº 24/8 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5.000 UND	CX	20	24,60	492,00
108	GRAMPO Nº 26/6 P/ GRAMPEADOR - EM MATERIAL COBREADO - CX C/ 5.000 UND	CX	590	5,00	2.950,00
109	GRAMPO TRILHO EM METAL - C/ 50 UND	CX	20	11,55	231,00
110	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM - P/ 200 FOLHAS - PCT COM 50 UND Flexível; Serrilhado;	PCT	70	12,05	843,50
111	GUILHOTINA C/ CHAPA EM AÇO - CORTE DE 460 MM - CAPACIDADE P/ 12 FOLHAS Guilhotina para papel; Manual; Totalmente em aço; Comprimento do corte de até 460mm (Tamanho A3); Com capacidade de cortar 20 folhas por vez;	UND	13	272,40	3.541,20
112	ÍMÃ MOEDA P/ GELADEIRA E ARTESANATO, 15X3MM - PCT C/ 50 PEÇAS	PCT	5	25,00	125,00
113	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM - C/ 10 UND	CX	31	4,15	128,65
114	LANTEJOUA METÁLICA 6MM - DIVERSAS CORES - 100 GRAMAS	POT	200	4,40	880,00
115	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE - CX C/ 24 UNIDADES Composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras não tóxicas;	CX	1.400	10,975	15.365,00
116	LÁPIS PRETO - Nº 2 - CX C/ 72 UNIDADES Lápis preto nº 2 - durável, grafite ultra resistente, seguro p/crianças, não lasca, caixa com 72 unidades;	CX.	213	35,85	7.636,05
117	LINHA MONOFILAMENTO - 30MM X 100MTS	RL	42	6,50	273,00
118	LIVRO ATA - 100 FOLHAS	UND	60	11,30	678,00
119	LIVRO ATA - 50 FOLHAS	UND	20	8,80	176,00
120	LIVRO PONTO C/ FOLHAS NUMERADAS - MÍNIMO 100 FLS Capa dura; Folhas Numeradas;	UND	10	19,10	191,00
121	MASSA P/ MODELAR - À BASE DE AMIDO - CX C/ 12 CORES - PESO MÍN. DE 180 GRAMAS Excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos; Com validade de 24 meses;	CX	1.000	4,565	4.565,00
122	MOUSE ÓPTICO 800 DPI - 2 BOTÕES E 1 SCROLL - USB Mouse Óptico de 800 DPI, com dois botões e um botão de rolagem (scroll); Conector tipo USB;	UND	87	16,02	1.393,74
123	ORGANIZADOR P/ PASTA SUSPensa EM POLIESTIRENO Dimensões aproximadas: Altura: 27 cm; Comprimento: 42.5 cm; Largura: 14.5 cm;	UND	10	32,40	324,00
124	PALITO DE CHURRASCO - 25CM - PCT C/ 100 UND	PCT	210	4,90	1.029,00
125	PALITO DE PICOLÉ - PCT C/ 100 UND	PCT	210	4,34	911,40
126	PAPEL A3 SULFITE - 297 X 420MM - 75G/M² - BRANCO - PCT C/ 500 FLS	RES	50	49,90	2.495,00
ITEM DA COTA RESERVADA					
127	PAPEL A4 ECO-RECICLADO - 210 X 297MM - 75G/M² - CX C/ 10 RESMAS Produzido com fibras renováveis e recicladas; Gramatura 75 g/m²; Caixa com 10 resmas embaladas individualmente em material transparente que facilita a visualização da tonalidade, cada resma contendo 500 folhas; Para uso em impressoras Jato de Tinta, Laser, Copiadoras e fax; Papel reciclado de acordo com a norma ABNT -	CX	96	297,00	28.512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



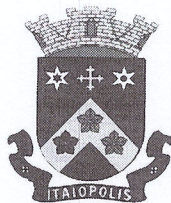
	NBL15=755:2009;				
ITEM DA COTA PRINCIPAL					
127	PAPEL A4 ECO-RECICLADO - 210 X 297MM - 75G/M ² - CX C/ 10 RESMAS Produzido com fibras renováveis e recicladas; Gramatura 75 g/m ² ; Caixa com 10 resmas embaladas individualmente em material transparente que facilita a visualização da tonalidade, cada resma contendo 500 folhas; Para uso em impressoras Jato de Tinta, Laser, Copiadoras e fax; Papel reciclado de acordo com a norma ABNT - NBL15=755:2009;	CX	289	297,00	85.833,00
ITEM DA COTA RESERVADA					
128	PAPEL A4 SULFITE - 210 X 297MM - 75G/M ² - BRANCO - CX C/ 10 RESMAS Caixa com 10 resmas embaladas individualmente, cada resma contendo 500 folhas; Gramatura 75 g/m ² ;	CX	84	240,00	20.160,00
ITEM DA COTA PRINCIPAL					
128	PAPEL A4 SULFITE - 210 X 297MM - 75G/M ² - BRANCO - CX C/ 10 RESMAS Caixa com 10 resmas embaladas individualmente, cada resma contendo 500 folhas; Gramatura 75 g/m ² ;	CX	255	240,00	61.200,00
ITENS EXCLUSIVOS					
129	PAPEL A4 SULFITE - 210 X 297MM - 75G/M ² - COLORIDO - C/ 100 FLS	PCT	15	7,45	111,75
130	PAPEL AUTOADESIVO EM ROLO - ESTAMPA INFANTIL - MEDIDAS APROX. 45CM X 10MTS	ROLO	63	79,30	4.995,90
131	PAPEL AUTOADESIVO EM ROLO - ESTAMPAS DIVERSAS - MEDIDAS APROX. 45CM X 10MTS	ROLO	102	77,30	7.884,60
132	PAPEL AUTOADESIVO EM ROLO - TRANSPARENTE - MEDIDAS APROX. 45CM X 10MTS	ROLO	237	50,40	11.944,80
133	PAPEL CARBONO A4 - P/ ESCRITA MANUAL - PRETO - CX C/ 100 FOLHAS	CX	68	99,60	6.772,80
134	PAPEL CARTÃO - DIVERSAS CORES - MEDIDAS APROX. 50CM X 70CM	UND	2.400	1,18	2.832,00
135	PAPEL CELOFANE - DIVERSAS CORES	FLS	400	1,65	660,00
136	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES - MEDIDAS APROX. 48CM X 2MT	ROLO	1.200	1,135	1.362,00
137	PAPEL DUPLA FACE - DIVERSAS CORES - MEDIDAS APROX. 48CM X 66CM	FLS	2.120	1,08	2.289,60
138	PAPEL ESPELHO P/ DOBRADURA - DIVERSAS CORES - MEDIDAS 48CM X 66CM	FLS	2.000	0,70	1.400,00
139	PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES - MEDIDAS APROX. 50CM X 60CM	FLS	800	1,30	1.040,00
140	PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES - MEDIDAS APROX. 48CM X 60CM	FLS	1.100	0,375	412,50
141	PAPEL VERGÊ - DIVERSAS CORES - 120G - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	368	13,80	5.078,40
142	PAPEL VERGÊ BRANCO 120G - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	60	11,95	717,00
143	PASTA AZ - TAMANHO OFÍCIO - C/ VISOR - 60MM	UND	135	11,025	1.488,38
144	PASTA AZ - TAMANHO OFÍCIO - C/ VISOR - 80MM	UND	555	11,025	6.118,88
145	PASTA CARTÃO DUPLEX - C/ GRAMPO PLÁSTICO - DIVERSAS CORES Tamanho ofício; Gramatura aproximada 275g/m ² ; Formato: 335mm x 236mm; Com trilho e grampo plástico;	UND	1.220	1,45	1.769,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



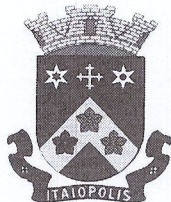
146	PASTA CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA C/ ABA ELÁSTICA - DIVERSAS CORES	UND	2.170	1,945	4.220,65
147	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PRETA - C/ 100 PLÁSTICOS	UND	347	18,90	6.558,30
148	PASTA CLASSIFICADORA A4 - C/ 2 ARGOLAS - LOMBO 50MM - TRANSPARENTE Pasta Classificadora Universitário; Com 2 Argolas; Medidas Aproximadas: 34,2 x 26,5 cm (A x L); Lombo medindo aproximadamente 5,0 cm; Composição: Polipropileno; Transparente; Formato: A4 carta;	UND	725	15,15	10.983,75
149	PASTA EM L TAMANHO A3 - TRANSPARENTE - EM POLIPROPILENO	UND	300	2,60	780,00
150	PASTA EM L TAMANHO A4 - TRANSPARENTE - EM POLIPROPILENO	UND	200	1,00	200,00
151	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA OFÍCIO - LOMBO 18MM	UND	165	3,61	595,65
152	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA OFÍCIO - LOMBO 40MM	UND	140	4,55	637,00
153	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA OFÍCIO - LOMBO 55MM	UND	620	4,675	2.898,50
154	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA OFÍCIO - SEM LOMBO	UND	220	2,245	493,90
155	PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO E GRAMPO - DIVERSAS CORES	UND	840	2,445	2.053,80
156	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ CANALETA - C/ 10 UND	PCT	38	23,20	881,60
157	PASTA SANFONADA A4 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - 31 DIVISÕES - C/ ELÁSTICO Medindo aproximadamente 325x230mm; Solda resistente; Elástico na cor da chapa;	UND	10	39,90	399,00
158	PASTA SUSPensa EM CARTÃO KRAFT 170G - CX C/ 50 UND Embalagem contendo: 50 pastas com visor, etiqueta e grampo plástico; Dimensões aproximadas: 36 x 24cm;	CX	214	87,45	18.714,30
159	PENDRIVE - 32 GB DE MEMÓRIA Conexão USB 2.0;	UND	49	35,65	1.746,85
160	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UND	CX	335	3,40	1.139,00
161	PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MÍN. 50 FLS - EM METAL Características mínimas: Fabricado em metal; Tamanho grande; Com capacidade de perfuração mínima de 50 folhas simultâneas de papel sulfite 75g/m ² ; Reservatório de picotes; Régua de ajuste de tamanho da folha; 02 furos; Apresentando garantia de qualidade;	UND	250	82,525	20.631,25
162	20440 - PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MÍN. 60 FLS - EM FERRO FUNDIDO Base e cabo em ferro fundido; Pinos em aço trefilado, temperado e zincado; Com aberturas de 10mm; Capacidade de perfuração de 60 folhas; Dois furos com distância de 80mm; Distância de margem de 8mm; Dimensões aproximadas: 115 X 165 X 180mm;	UND	5	554,80	2.774,00
163	PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D - COM 02 UND	EST	48	21,15	1.015,20
164	PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C - COM 02 UND	EMB	48	16,25	780,00
165	PILHA ALCALINA TIPO AA - COM 02 UND	EST	48	5,90	283,20
166	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO) - COM 04 UND	EST	48	11,75	564,00
167	PINCEL ATÔMICO - DIVERSAS CORES - UND	UND	2.170	2,465	5.349,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	Utilizado em papel; Nas cores: azul, preto, verde, vermelho;				
168	PINCEL Nº 10 - CABO AMARELO	UND	40	3,20	128,00
169	PINCEL Nº 16 - CABO AMARELO	UND	640	4,45	2.848,00
170	PINCEL Nº 4 - CABO VERMELHO	UND	40	4,45	178,00
171	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	290	3,295	955,55
172	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE - BASTÃO FINO - 20W - 220V	UND	113	24,30	2.745,90
173	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO - 40W - 220V	UND	122	25,80	3.147,60
174	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE - CONJUGADO - FUMÊ Do tipo conjugado; Em acrílico, Na cor fumê;	UND	45	11,95	537,75
175	PRANCHETA EM MDF - OFÍCIO - C/ PRENDEDOR EM METAL	UND	170	4,95	841,50
176	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO - MED. APROX. 1,20 X 0,90CM Para uso com pincel e marcador magnético; Confeccionado em MDF, chapa metálica e laminado melamínico branco (fórmica);	UND	19	246,50	4.683,50
177	QUADRO DE FELTRO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO - MED. APROX. 0,90X1,20MT	UND	3	149,00	447,00
178	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 30 CM	UND	2.940	0,99	2.910,60
179	SACO PLÁSTICO OFÍCIO MÉDIO 4 FUROS - MEDIDAS 240MM x 330MM	UND	650	0,255	165,75
180	SUPORTE APLICADOR DE FITA LARGA Aceita fitas de 40mm a 50mm de largura; Com regulagem de tensão; Corpo metálico reforçado;	UND	105	45,05	4.730,25
181	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - 12MM Lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno; Com base antiderrapante;	UND	105	16,00	1.680,00
182	TECLADO PADRÃO ABNT 2 - C/ ENTRADA USB	UND	72	35,245	2.537,64
183	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL - CABO EM POLIPROPILENO - TAMANHO APROX. 22CM Com cabo em polipropileno; Com apoio para 03 dedos;	UND	222	9,44	2.095,68
184	TESOURA INOXIDÁVEL - PEQUENA	UND	1.500	2,20	3.300,00
185	TESOURA P/ PICOTAR - INOX - CABO EM POLIPROPILENO - APROX. 21 CM	UND	105	69,40	7.287,00
186	TINTA GUACHE (FRASCO 250ML) DIVERSAS CORES - CX C/ 06 UND	CX	500	27,00	13.500,00
187	TINTA P/ CARIMBO À BASE D'ÁGUA - COR AZUL - 28ML	FR	15	4,95	74,25
188	TINTA P/ CARIMBO À BASE D'ÁGUA - COR PRETA - 28ML	FR	15	4,95	74,25
189	TINTA P/ CARIMBO À BASE D'ÁGUA - COR VERMELHA - 28ML	FR	8	4,95	39,60
190	TINTA P/ TECIDO FOSCA - DIVERSAS CORES - APROX. 37 ML	FR	400	3,14	1.256,00
191	TINTA PINTURA FACIAL C/ 5 CORES	KIT	170	22,95	3.901,50
192	TINTA PINTURA FACIAL C/ 5 CORES - C/ GLITTER	KIT	200	27,45	5.490,00
193	TNT - DIVERSAS CORES - MT	M/L	620	2,275	1.410,50
194	TNT ESTAMPADO - DIVERSAS CORES - ROLO C/ 50 MTS	ROLO	10	189,20	1.892,00
195	TRANSFERIDOR COM 360° - MÉDIO	UND	400	1,70	680,00
196	UMIDIFICADOR DE DEDOS - NÃO TÓXICO - 12G	UND	75	2,775	208,12
197	VISOR PLÁSTICO P/ PASTA SUSPensa - C/ ETIQUETA BRANCA	UND	250	4,025	1.006,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Total Geral	663.053,96
--------------------	-------------------

3.0 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

3.1 - Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 3.1 deste Edital; nos seguintes endereços:

- Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaipópolis - SC.
- Fundo Municipal de Assistência Social, Rua Paulo Klodzinski, 580, Centro, Itaipópolis - SC
- Polícia Militar e Civil, Rua Costa Carvalho, Centro, Itaipópolis - SC

3.3 Serão rejeitadas no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

4.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

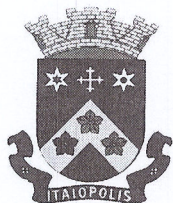
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 239 - 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 240 - 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 245 - 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 1114
- 121 - 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 305 - 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 286 - 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00.00119
- 275 - 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 71 - 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 298 - 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 299 - 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 283 - 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00.00 101
- 291 - 1.20004.12.365.7.2.39.0.3.3.90.00.00 100
- 273 - 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 300 - 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 191 - 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 9120
- 192 - 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 346 - 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 347 - 3.16001.8.244.14.2.116.0.4.4.90.00.00 100
- 344 - 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 342 - 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 9120
- 31 - 1.4003.4.122.16.2.16.0.3.3.90.00.00 100
- 124 - 1.19002.4.122.3.2.9.0.3.3.90.00.00 100
- 126 - 1.19004.4.122.3.2.12.0.3.3.90.00.00 100
- 139 - 1.19012.4.123.3.2.31.0.3.3.90.00.00 100
- 307 - 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1- DA PROPONENTE VENCEDORA:

- fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais licitados;
- serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2 – DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

6.0 – DO PAGAMENTO

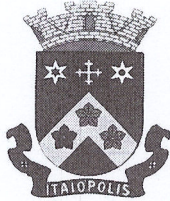
6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2 Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

6.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 64/2018		
Abertura: Dia 20/11/2018		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar e de expediente, acessórios de informática, para as Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Bombeiros Militar, Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os itens descritos no Anexo I – Termo de Referência e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 64/2018.

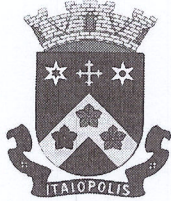
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(...)

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

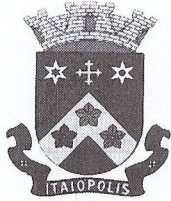
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

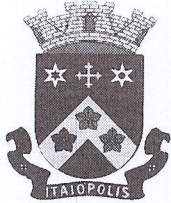
DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2018, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

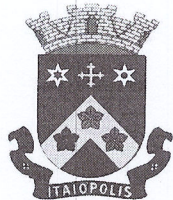
- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaipópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº, doravante denominada FORNECEDORA DO REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018, demais legislações aplicáveis. e do Edital Pregão Presencial nº 64/2018.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de material escolar e de expediente, acessórios de informática, para as Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Bombeiros Militar, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação dos itens, anexo.

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

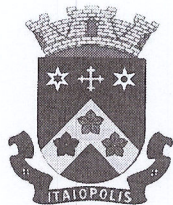
2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 64/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

3.0 - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.0 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

4.1 - Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 4.1 deste Edital; nos seguintes endereços:

- a) Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC.
- b) Fundo Municipal de Assistência Social, Rua Paulo Klodzinski, 580, Centro, Itaiópolis - SC
- c) Polícia Militar e Civil, Rua Costa Carvalho, Centro, Itaiópolis - SC

4.3 Serão rejeitadas no recebimento os materiais/produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- DA FORNECEDORA:

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais contratados;
- e) serão de inteira responsabilidade da Fornecedora as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2 - DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

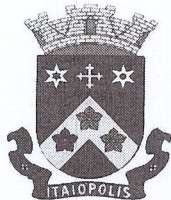
7.0 - DAS PENALIDADES

7.1 A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

7.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2 e 7.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

7.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

7.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

7.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

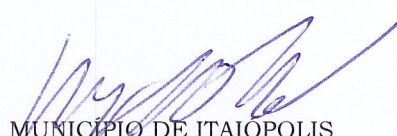
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

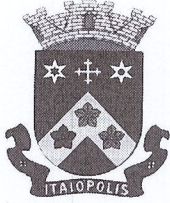
9.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.


MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

O Município de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaipópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de material escolar e de expediente, acessórios de informática, para as Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Bombeiros Militar, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação dos itens, anexo.

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 64/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

5.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação dos materiais nas quantidades que necessitar, realizada dentro do prazo de contratação.

5.2 – Após a solicitação dos materiais pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação efetuada.

5.3 – Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 5.2 deste Edital, nos locais descritos no Anexo I do Termo de Referência; ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

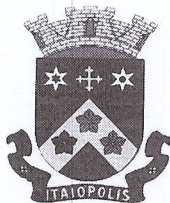
5.4 Serão rejeitadas no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até / / 201....., a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 239 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 240 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 245 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 1114
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 305 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 286 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00.00 119
- 275 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 71 – 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 298 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 299 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 283 – 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00.00 101
- 291 – 1.20004.12.365.7.2.39.0.3.3.90.00.00 100
- 273 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 300 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 191 – 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 9120
- 192 – 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 346 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 347 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.4.4.90.00.00 100
- 344 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 342 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 9120
- 31 – 1.4003.4.122.16.2.16.0.3.3.90.00.00 100
- 124 – 1.19002.4.122.3.2.9.0.3.3.90.00.00 100
- 126 – 1.19004.4.122.3.2.12.0.3.3.90.00.00 100
- 139 – 1.19012.4.123.3.2.31.0.3.3.90.00.00 100
- 307 – 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais contratados;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

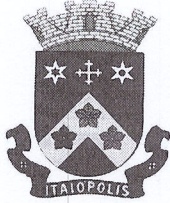
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

10.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

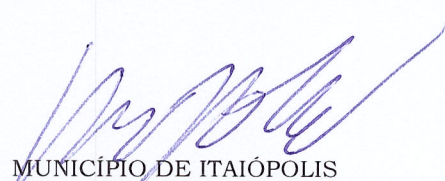
Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2018.


MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: